



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 13.890”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 04 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal **MARIA ERIDAN BATISTA MORAES**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 854 de 04 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **MARIA ERIDAN BATISTA MORAES**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Escola Profissionalizante, Nível 01, Classe - Ensino Médio, RG nº 5.349.498-6, e inscrita no CPF/MF sob nº 199.679.189-31, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 11.245 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco) dias, ou seja 30 (trinta) anos, 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com paridade.

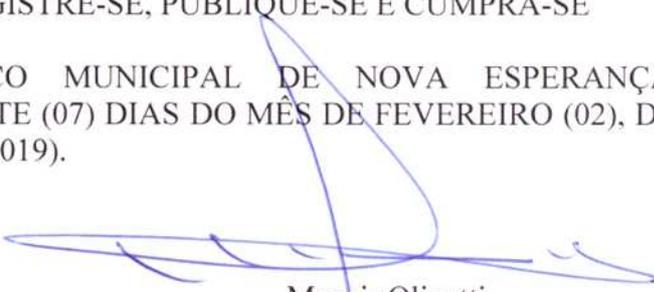
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.664,48 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO
ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).


Dalberto Toná
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal